

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

**Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 20/2020 – RPE – Análise das propostas e dos documentos de habilitação – RETIFICAÇÃO DA NOTA TÉCNICA 048/2020**

A presente Nota Técnica tem por finalidade retificar o teor da Nota Técnica nº 48/2020, notadamente quanto à análise do **LOTE 03**.

No âmbito da Nota Técnica nº 048/2020-DELI constou a seguinte nota:

***Nota 1:** registra-se que não foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e de enquadramento como ME/EPP.*

Em razão disso, a *DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA* foi inabilitada nos seguintes termos:

*Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA foi considerada **INABILITADA** no certame, haja vista o descumprimento dos itens 4.8.1 e 6.3 do Edital.*

Todavia, verifica-se que a licitante encaminhou as declarações de ausência de impedimentos e também de enquadramento como ME/EPP, as quais estavam inseridas no mesmo documento PDF no qual foi encaminhada a proposta.

Tais documentos foram tempestivamente encaminhados pela licitante, consoante e-mail de encaminhado no dia 09/10/2020, às 12:15, o qual foi disponibilizado pela COHAPAR no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1PneiUqoPDInuASd6kn4rqhSPOj6CALuu>

Desta forma, a licitante não pode ser inabilitada, visto que cumpriu os requisitos de habilitação e atendeu às exigências relativas à proposta.

Logo, a presente Nota Técnica Complementar tem por finalidade retificar o teor da Nota Técnica nº 048/2020-DELI para realizar as seguintes correções:

Onde se lê:

***Nota 1:** registra-se que não foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e de enquadramento como ME/EPP.*

Leia-se:

***Nota 1:** registra-se que foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e de enquadramento como ME/EPP.*

E, ainda, onde se lê:

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA foi considerada **INABILITADA** no certame, haja vista o descumprimento dos itens 4.8.1 e 6.3 do Edital.

Leia-se:

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA foi considerada **HABILITADA** no certame, haja vista o cumprimento integral das exigências do Edital.

Assim, o resumo do julgamento é o seguinte:

### RESUMO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)	RESULTADO	DESCUMPRIMENTO
01			FRACASSADO	
02	G-FORCE	28.199,99	INABILITADA	Itens 6 e 14 do Anexo I
03	DJ COMÉRCIO	6.345,00	HABILITADA	
04	VB COMERCIO	42.300,00	HABILITADA	
05	VB COMERCIO	10.186,99	HABILITADA	
06	IDEALE PAPEIS	52.904,00	HABILITADA	
07	R P DE SOUSA	9.545,70	HABILITADA	

*Assinado eletronicamente*  
Elizabeth Maria Bassetto  
DELI – Gerente  
Agente de Licitação

*Assinado eletronicamente*  
Harisson Guilherme França  
DELI – advogado

*Assinado eletronicamente*  
Rodrigo Malagurti Di Lascio  
DELI – Agente Administrativo

*Assinado eletronicamente*  
Nara Thie Yanagui  
DELI – Agente Administrativo



ePROTOCOLO



Documento: **49.2020LP20.2020Notacomplementar.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 09/10/2020 14:32, **Nara Thie Yanagui** em 09/10/2020 14:33, **Elizabete Maria Bassetto** em 09/10/2020 14:33, **Harisson Guilherme Francoia** em 09/10/2020 14:34.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 14:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c33204a5c96d8d55b59965233de0bf78**.